

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 105/2007 de 23 de Janeiro de 2007

Considerando o relevante papel desenvolvido pelos Centros de Cultura e Desporto da Segurança Social (CCD), em benefício dos trabalhadores do sector, fomentando laços de solidariedade e a melhoria do seu bem estar social;

Tendo em conta que os CCD gerem actualmente importantes equipamentos sociais, que exigem apoios logísticos e recursos humanos significativos o que , no caso da Região Autónoma dos Açores, assume particular importância dada a sua localização tripartida pelas ilhas de S. Miguel, Faial e Terceira.

Neste contexto, de salientar ainda o relativo número de associados, o quadro de actividades programadas bem como os custos técnicos ligados ao desenvolvimento dos objectivos estatutários, que impõe a necessidade de adaptar o actual quadro legal em vigor o - Despacho n.º 9906/2006 (2.ª série) de 5 de Maio -, à realidade insular, pelo que determino o seguinte:

1 - Aos CCD sediados na Região Autónoma dos Açores é aplicado o Despacho 9906/2006, publicado no *Diário da República*, II Série, de 5 de Maio de 2006, em tudo o que for compatível com a especificidade dos mesmos e com as seguintes alterações:

1.1 - Nos casos em que os serviços ou instituições do sistema de solidariedade e segurança social não possam disponibilizar os espaços para a instalação de sedes e respectivos equipamentos os encargos com os arrendamentos contratados pelo CCD, bem como os encargos com a manutenção do equipamento, serão comparticipados a 100%.

1.2 - Os encargos com o pessoal ao serviço dos CCD que não se encontre vinculado ao quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social serão suportados pelos respectivos CCD;

1.3 - O subsídio ordinário referido nas alíneas a) e b) do n.º 1.1 e a comparticipação da refeição servida a pensionista prevista no ponto n.º 1.4 do despacho em referência, deverão ser pagos, quanto ao Centro de Cultura e Desporto da Saúde e Segurança Social de Angra do Heroísmo, pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, Instituto de Acção Social, Centro de Gestão Financeira da Segurança Social e Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, na proporção dos respectivos trabalhadores associados de cada uma dessas entidades.

1.4 - As despesas e encargos referidos nos pontos 1.1 e 1.2 deste despacho, bem como as despesas com água, gás e electricidade referidas no ponto 3 do Despacho n.º 9906/2006 serão suportadas, quanto ao Centro de Cultura e Desporto da Saúde e Segurança Social de Angra do Heroísmo, pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Centro de Saúde de Angra do Heroísmo e Centro de Prestações Pecuniárias de Angra do Heroísmo, na proporção dos respectivos trabalhadores associados.

2 - O n.º 4.2 do Despacho 9906/2006, publicado no *Diário da República*, II Série, de 5 de Maio de 2006, relativo às dispensas com os membros dos corpos gerentes, dada a dimensão dos CCD sediados na Região Autónoma dos Açores, será aplicado caso a caso, sem prejuízo do limite estabelecido na alínea a).

3 - É revogado o despacho n.º 342/2003 de 23 de Abril, publicado no *Jornal Oficial* II, Série, n.º 19, de 13 de Maio.

4 - O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2007.

20 de Dezembro de 2006. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.